



Junta de Freguesia de Loures

DESPACHO Nº 01 /2024

TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS DE CARNAVAL – 12 E 13 DE FEVEREIRO

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal de Loures, nos termos da tradição praticada no Concelho de Loures, concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores do município nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024;

Considerando que não deve haver diferenciação dos trabalhadores que exercem funções públicas nas entidades da administração local autárquica sediada na área geográfica do Município de Loures;

Considerando a necessidade de garantir a Organização do Trabalho e prever o necessário para garantir os serviços essenciais ao bem-estar dos fregueses;

Determino, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Conceder tolerância de ponto nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
2. Os responsáveis por cada unidade orgânica devem salvaguardar as situações excecionais que exijam a presença de trabalhadores, havendo lugar à compensação posterior para os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto;
3. Dar publicidade ao conteúdo do presente despacho, aos trabalhadores da Junta de Freguesia e nos serviços de atendimento ao público da Junta de Freguesia de Loures, que, por motivo da concessão de tolerância de ponto, estarão encerrados nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Este despacho será afixado de imediato nos locais de acesso ao público, de modo a dar a conhecer aos fregueses a informação que nele consta.

Loures, 6 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

ANTÓNIO MANUEL POMBINHO COSTA GUILHERME